

# PREGÃO ELETRÔNICO

## n° 626/2024

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração

### OBJETO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO, DESTINADO PARA ESTRUTURA EXTERNA DO PROJETO SIMPLIFICA, PARA O USO E ACOMODAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DA CIDASC, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ / SC, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.892,50

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2024 às 14h10min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2024**

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 04/12/2024 às 14h00min do dia 17/12/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 14h05min às 14h10min do dia 17/12/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h10min 17/12/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://comprasbr.com.br>.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO, DESTINADO PARA ESTRUTURA EXTERNA DO PROJETO SIMPLIFICA, PARA O USO E ACOMODAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DA CIDASC, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ / SC, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



## 2. DO ORÇAMENTO

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
1521	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
344905234000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
1521	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
344905234000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
250070000100	Recursos Ordinários

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

3.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3**, **4.4** e **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

5.1.2. Marca e Modelo.

5.2. Caso a licitante seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

5.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

5.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, conforme o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

6.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema eletrônico dos seguintes documentos:

### 8.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido,

cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

8.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

8.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

8.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 8.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

8.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. <sup>1</sup>

8.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

---

<sup>1</sup> ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC) 29 de novembro de 2024

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária da Fazenda e Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://timbo.atende.net/autenticacao>  
MARIA ANGELICA FAGGIANI-\*\*\*996039\*\* - (\*\*\*) 996.039-\*\* EM 29/11/2024 15:24



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER MARÍTIMO DRY 40” PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO, DESTINADO PARA ESTRUTURA EXTERNA DO PROJETO SIMPLIFICA, PARA O USO E ACOMODAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DA CIDASC, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ / SC, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Acomodar o ambiente de trabalho interno dos técnicos da CIDASC no Container Marítimo Dry 40” Pés HC. A contratação é justificada pela reestruturação e realocação do espaço da CIDASC, atualmente instalada em uma casa na Secretaria de Obras para esse novo Container. O container para a alocação da CIDASC se localizará junto à central de atendimentos da Prefeitura, no espaço externo do Simplifica Timbó, onde já funciona parte de um dos estacionamentos da estrutura. Neste local o município reúne praticamente todos os setores prestadores de serviços ao cidadão, inclusive o setor de Agricultura, Obras, INCRA, ICASA, EPAGRI, e posteriormente os serviços da CIDASC.

A opção de utilizar o container marítimo tipo Dry 40” Pés HC para instalação desse espaço de trabalho e atendimento da CIDASC, considera a incompatibilidade de ambientes, principalmente com relação a parte interna da central de atendimentos do Simplifica Timbó onde há grande circulação de pessoas e não há espaço para abrigar as instalações. Assim, optou-se pela instalação do ambiente de trabalho da CIDASC em um container adaptado, considerando que a estrutura atual está em condições precárias, trazendo risco aos trabalhadores e usuários do atual espaço da CIDASC, priorizando a agilidade em disponibilizar novo local, mas também visando menor custo comparado a uma estrutura de alvenaria.

Dessa forma, busca atender as necessidades dos técnicos da CIDASC no município de Timbó, considerando a rotina de trabalho interna e externa, de trabalho a campo, onde por ventura necessita de estrutura para a de acesso independente da central de atendimento do Simplifica Timbó, a fim de atender a rotina diária da CIDASC, em relação a limpeza dos equipamentos e dos uniformes e a acomodação de materiais coletados, como partes de animais que serão armazenados no ambiente de trabalho. Motivando-se assim, a instalação do container em área externa. Vale lembrar que como o Município de Timbó possui um acordo de cooperação com a Companhia Integrada de desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, tem o compromisso de absorver essa demanda de estrutura física para acomodar o setor da CIDASC, mas também traz benefícios ao cidadão quando aproxima esse órgão aos outros setores citados acima, também relacionados com a agricultura, aproveitando o espaço externo disponível, já locado pelo Município de Timbó, no contrato administrativo nº 56 de 2020, onde temos instalado o Projeto Simplifica Timbó e comporta essa nova instalação.

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente licitação tem como objetivo obter a proposta mais vantajosa para a administração, assegurando a boa execução dos serviços a custos mais baixos, o que contribuirá para a redução dos gastos públicos, sem comprometer a igualdade entre os participantes. Com base no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da contratação é considerado comum, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam claramente definidos no edital, através de especificações usuais de mercado.

#### **NATUREZA DO OBJETO**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

#### **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Na vigência do contrato, deve-se considerar a garantia de 06 (seis) meses

para vícios ocultos, defeitos de fabricação e instalação e 12 (doze) meses para estrutura, a partir da instalação completa do container, por parte do fornecedor, de acordo com o projeto.

#### **DA ENTREGA**

- a. **Descrição do Objeto/Serviço:** Entrega de 01 *Container Marítimo Dry 40" Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.*
- b. **Quantidade:** 01 unidade.
- c. **Prazo de Entrega:** Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- d. **Local de Entrega:** Rua Nicarágua, nº 429, Nações, Timbó, SC, CEP 89120-000.
- e. **Condições de Entrega:** A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com agendamento prévio de 24 horas.
- f. **Documentação de Entrega:** Nota fiscal, termo de garantia, manual de instruções.
- g. **Garantias:** Garantia de 06 (seis) meses para vícios ocultos, defeitos de fabricação e instalação e 12 (doze) meses para estrutura, a partir da instalação completa do container, por parte do fornecedor, de acordo com o projeto.
- h. **Inspeção e Aceitação:** A inspeção será realizada no momento da entrega pelo Fiscal e Gestor do Contrato e qualquer não conformidade será relatada e as devidas providências devem ser tomadas num prazo máximo de 30 dias úteis, condicionando o pagamento do objeto.

#### **DEFINIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Objeto - Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário de referência</b>
<b>01</b>	<i>Container Marítimo Dry 40" Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.</i>	<b>01</b>	<b>R\$ 64.892,50</b>

#### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O container, uma vez pronto, será instalado nos fundos do Galpão onde está instalado o Simplifica Timbó, imóvel da Rua Nicarágua, 429, Bairro das Nações, em Timbó – SC.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

*Embora inexista Plano de Contratação Anual vigente, para fins do requisito previsto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, informamos que há a previsibilidade da presente aquisição, visto que a atual necessidade constitui aquisição necessária para alocação dos servidores responsáveis pelos serviços da CIDASC no Município de Timbó.*

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

A proposta consiste na aquisição de um Container Marítimo Dry 40” Pés HC - habitável e customizado. Este container será projetado para atender as necessidades dos serviços disponibilizados pela CIDASC no Município de Timbó considerando uma rotina trabalho que exige sigilo, acesso ao independente, compatível com a rotina diária de trabalho interno e externo, que exige uma espaço para limpeza dos equipamentos, uniformes e para a acomodação de materiais coletados, como partes de animais que serão armazenados no ambiente de trabalho. Como atualmente no Município não há de momento um espaço apropriado da CIDASC, motiva-se a instalação em um Container em área externa dos Galpões onde já estão instalados o Projeto Simplifica e demais setores e departamentos ligados a agricultura do município de Timbó.

A nova estrutura que será instalado no Container será compatível com o espaço atualmente disponibilizado pela Prefeitura, que fica no pátio da Secretaria de Obras, está prestes a ser desativado por apresentar riscos estruturais na edificação que conseqüentemente podem ocasionar danos a integridade física dos servidores.

Para a adequada execução dos serviços, considerando a proximidade com outras ofertas de serviços de setores relacionados a agricultura disponíveis no SIMPLIFICA TIMBÓ (Central de Atendimento da Prefeitura), requer-se:

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Tipo do item</i>	<i>Subitem</i>
-------------	---------------	--------------	---------------	---------------------	----------------

1	<p><i>Container Marítimo Dry 40” Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.</i></p>	UNID.	01	Obras	Permanente
---	---	-------	----	-------	------------

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

Para a aquisição e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

É imprescindível cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido. Os materiais devem ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, e a empresa se responsabiliza pela substituição em caso de não conformidade.

Além disso, a empresa deve substituir materiais danificados ou avariados durante o transporte ou acondicionamento, assim como se responsabilizar por danos diretos ou indiretos que ocorram durante o transporte até a entrega. É necessário arcar com todas as despesas relacionadas à carga e descarga dos materiais e equipamentos.

A execução do objeto deve ser realizada conforme as especificações da proposta, alocando os empregados necessários e fornecendo os materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios adequados. A empresa é responsável por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir integralmente o Município de Timbó.

É fundamental utilizar empregados habilitados, com os conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, sem transferir responsabilidades à Contratante.

A empresa deve manter condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato e arcar com quaisquer ônus por equívocos no dimensionamento da proposta, complementando-os quando necessário.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

O objeto deve estar em perfeitas condições no ato da entrega realizado na data predeterminada, de acordo com o previsto no Termo de Referência, Edital e projeto em anexo.

Com a presente aquisição, justifica-se a contratação para reestruturação e realocação do espaço da CIDASC, atualmente instalada em uma casa adaptada no pátio da Secretaria de Obras.

Após a transferência, a CIDASC se localizará junto à central de atendimentos da Prefeitura, no espaço do Simplifica Timbó, local onde o município reúne praticamente todos os setores prestadores de serviços ao cidadão, inclusive o setor de Agricultura, Obras, INCRA, ICASA, EPAGRI, e posteriormente os serviços da CIDASC.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;
- b. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição em caso de não conformidade;
- c. Substituir materiais danificados ou avariados durante o transporte ou acondicionamento;
- d. Responsabilizar-se por danos diretos ou indiretos ocorridos durante o transporte até a entrega;
- e. Instalar os equipamentos conforme recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis;
- f. Retirar, sem custo adicional, sobras de materiais, entulhos e embalagens após a entrega e instalação;
- g. Arcar com todas as despesas relacionadas à carga, descarga e instalação do objeto e materiais acessórios;
- h. Executar o objeto conforme as especificações da proposta, alocando os empregados necessários e fornecendo os materiais, EPI, ferramentas e utensílios adequados;

- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, itens em desconformidade e quaisquer avarias conforme a tabela do Termo de Referência;
- j. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo o Município de Timbó integralmente;
- k. Utilizar empregados habilitados com conhecimentos necessários para a execução dos serviços;
- l. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não transferindo responsabilidades à Contratante;
- m. Informar ao Fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços;
- n. Comunicar ao Fiscal do contrato, com 24 horas de antecedência, a possível falta de fornecimento de itens necessários para a obra;
- o. Prestar esclarecimentos e garantir acesso ao local de trabalho e documentos relacionados à execução;
- p. Paralisar atividades que não estejam em conformidade com as boas práticas técnicas ou que representem risco à segurança;
- q. Conduzir os trabalhos conforme a legislação pertinente, mantendo segurança, higiene e disciplina;
- r. Submeter mudanças nos métodos executivos à Contratante para análise e aprovação;
- s. Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- t. Arcar com ônus por equívocos no dimensionamento da proposta e complementá-los quando necessário;
- u. Cumprir as normas de segurança da Contratante e demais legislações vigentes;

- v. Prestar serviços conforme os parâmetros estabelecidos, incluindo quantidade e horários de entrega.

#### **OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DA LICITAÇÃO**

- a. Monitorar e supervisionar a execução do fornecimento contratado, realizando testes nos bens fornecidos e confirmando, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e aceitação do objeto contratado;
- b. Disponibilizar toda infraestrutura para a instalação do container sobre *pilotis* no espaço externo do Projeto Simplifica Timbó, de acordo com o projeto, em tempo hábil, considerando a entrega do objeto;
- c. Disponibilizar a instalação de toda a parte elétrica, hidráulica e internet, após a instalação do objeto;
- d. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- e. Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

#### **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

O Contrato de aquisição do bem deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Timbó e a licitante vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e WhatsApp, informados pela licitante vencedora na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o Simplifica Timbó em caso de eventual alteração.

A execução do Contrato da Aquisição e Instalação deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ã) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato de prestação de serviços o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor de contratos.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato de prestação de serviços sob sua responsabilidade.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O servidor designado como Fiscal de Contrato é o Servidor Murilo Faria Grisolia, de CPF nº 043177386-60 e Matrícula nº 4041157, nomeado no cargo de Diretor do Projeto Simplifica.

O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor de contratos coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato de prestação de serviços, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato de prestação de serviços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A servidora designada como Gestora do Contrato é AMANDA ZUMACH, conforme portaria Nº 2145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024, que designa servidor público para atuar como Gestor de Contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio de um procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 6.770/2023 e demais legislações aplicáveis. A aquisição do objeto ocorrerá mediante a **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço global.

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

- d. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Como critério de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser atendido pelo fornecedor, o mesmo deve apresentar:

- Atestado de comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)**

Após a entrega e finalização do objeto, o pagamento será feito integralmente por intermédio da Prefeitura Municipal de Timbó, via depósito bancário.

Para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e materiais utilizados, fica designado o servidor, Fiscal de Contrato **MURILO FARIA GRISOLIA**, lotado na estrutura do projeto Simplifica Timbó no cargo de Diretor do Projeto.

Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos serviços prestados e materiais utilizados, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativos para punição por infrações ao edital/contrato de prestação de serviços e seus anexos.

O pagamento será realizado 15 dias após a entrega e instalação do objeto, em conformidade com as especificações do contrato, após a entrega da nota fiscal e da Nota do Empenho por meio de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial, somente em conta bancária que estiver em nome da licitante vencedora.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ:

- I. Gestão: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- II. Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- III. Ação: 1521- MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- IV. Elemento de Despesa: 344905234– Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;
- V. Referência: 217 e 747

Timbó, 30 de outubro de 2024.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### **APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação é justificada pela reestruturação e realocação do espaço da CIDASC, atualmente instalada na Secretaria de Obras. Após a transferência, a CIDASC se localizará junto à central de atendimentos da Prefeitura, no espaço do Simplifica Timbó, local onde o município reúne praticamente todos os setores prestadores de serviços ao cidadão, inclusive o setor de Agricultura, Obras, INCRA, ICASA, Epagri e posteriormente os serviços da CIDASC.

A opção de utilizar o Container Marítimo Dry 40” Pés HC para instalação desse espaço de trabalho e atendimento da CIDASC, considera a incompatibilidade de ambientes, principalmente com relação a parte interna da central de atendimentos do Simplifica Timbó onde há grande circulação de pessoas e não há espaço para abrigar as instalações. Optou-se pela instalação do ambiente de trabalho da CIDASC em um container adaptado considerando que a estrutura atual está em condições precárias, trazendo risco aos trabalhadores necessitando mais agilidade, visando menor custo comparado a uma estrutura de alvenaria. Assim busca atender as necessidades dos serviços disponibilizados no município considerando a rotina de trabalho de campo, onde por ventura necessita de estrutura para a limpeza dos equipamentos e dos uniformes e a acomodação de materiais coletados, como partes de animais que serão armazenados no ambiente de trabalho. Motivando-se assim, a instalação do container em área externa.

O Município de Timbó possui um acordo de cooperação com o Estado de Santa Catarina e absorveu essa demanda com o objetivo de aproximar o setor da CIDASC aos outros setores citados acima, relacionados com a agricultura, aproveitando que o espaço externo já locado pelo Município de Timbó para o Projeto Simplifica Timbó comporta as instalações.

## 2. ALINHAMENTO COM PCA

Como não temos Plano de Contratação Anual no presente momento, a aquisição do container adaptado será inserida no plano anual de contratações do ano 2024/2025 em vista da necessidade de continuação da prestação do serviço da CIDASC.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Das obrigações da Contratante

Monitorar e supervisionar a execução do fornecimento contratado, realizando testes nos bens fornecidos e confirmando, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e aceitação do objeto contratado, conforme o projeto disponibilizado pelo Município;

Disponibilizar toda infraestrutura para a instalação do container sobre *pilotis* no espaço externo do Projeto Simplifica Timbó, de acordo com o projeto, em tempo hábil, considerando a entrega do objeto;

Disponibilizar a instalação de toda a parte elétrica, hidráulica e internet, após a instalação do objeto;

Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;

Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

### Das obrigações da Contratada

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;

Entregar os materiais de acordo com as especificações do projeto, responsabilizando-se pela substituição em caso de não conformidade;

Substituir materiais danificados ou avariados durante o transporte ou acondicionamento;

Responsabilizar-se por danos diretos ou indiretos ocorridos durante o transporte até a entrega;

Instalar os equipamentos conforme recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis;

Retirar, sem custo adicional, sobras de materiais, entulhos e embalagens após a entrega e instalação;

Arcar com todas as despesas relacionadas à carga e descarga dos materiais e equipamentos;

Executar o objeto conforme as especificações da proposta, alocando os empregados necessários e fornecendo os materiais, EPI, ferramentas e utensílios adequados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, itens em desconformidade e quaisquer avarias conforme o projeto, anexado ao Termo de Referência.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo o Município de Timbó integralmente;

Utilizar empregados habilitados com conhecimentos necessários para a execução dos serviços;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não transferindo responsabilidades à Contratante;

Informar ao Fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços;

Comunicar ao Fiscal do contrato, com 24 horas de antecedência, a possível falta de fornecimento de itens necessários para a obra;

Prestar esclarecimentos e garantir acesso ao local de trabalho e documentos relacionados à execução;

Paralisar atividades que não estejam em conformidade com as boas práticas técnicas ou que representem risco à segurança;

Conduzir os trabalhos conforme a legislação pertinente, mantendo segurança, higiene e disciplina;

Submeter mudanças nos métodos executivos à Contratante para análise e aprovação;

Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

Arcar com ônus por equívocos no dimensionamento da proposta e complementá-los quando necessário;

Cumprir as normas de segurança da Contratante e demais legislações vigentes;

Prestar serviços conforme os parâmetros estabelecidos, incluindo quantidade e horários de entrega.

#### **4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a adequada execução dos serviços, considerando a proximidade com outras ofertas disponíveis no SIMPLIFICA TIMBÓ (Central de Atendimento da Prefeitura), requer-se:

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Tipo do item</i>	<i>Subitem</i>
<b>1</b>	Container Marítimo Dry 40" Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do 01 R\$ 64.892,50 4/14 projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.	<i>Unidade</i>	<b>01</b>	<i>Obras</i>	<i>Permanente</i>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://timbo.atende.net/autotendimento  
 MARIA ANGELICA FAGGIANI-\*\*\*996039\*\*\* - (\*\*\*.996.039-\*\*) EM 29/11/2024 15:24



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisadas algumas possibilidades para viabilizar o espaço para acomodar o setor da CIDASC no Município de Timbó.

Uma das alternativas consideradas foi a implementação da CIDASC dentro do espaço de atendimento do Simplifica Timbó. No entanto, essa opção não pôde ser viabilizada, pois a CIDASC necessita de um local amplo que possua refrigeradores, áreas específicas para as pesquisas realizadas, um ambiente climatizado para os atendimentos e a infraestrutura adequada para lidar com doenças contagiosas, a partir da coleta de materiais coletados em campo. A estrutura atual do Simplifica Timbó não atende a essas exigências, tornando inviável a integração da CIDASC no ambiente de atendimento existente.

Realizar um serviço de reforma na atual estrutura que se encontra a CIDASC, que demandaria um novo local para funcionamento do mesmo durante a realização da obra acarretando em custo de locação e elevado custo de manutenção da atual estrutura que se encontra em péssimas condições devendo ser totalmente demolida por trazer riscos.

Realizar a construção de um novo espaço para a realização dos serviços demandaria tempo, local apropriado e custo elevado em construir um novo prédio ou sala compatível com as necessidades da CIDASC. Visto que a situação demanda urgência seria necessário ainda que provisoriamente durante a construção, o serviço funcionasse em outro local, o que acarretaria nova despesa com aluguel.

A não realocação da CIDASC torna-se inviável, devido ao fato de não haver estrutura disponível para comportar o serviço. Uma vez que dificilmente teria uma localização atual que se encontrasse próxima aos demais serviços e atendimentos relacionados, como Agricultura, Obras, INCRA, ICASA e Epagri. A distância não apenas dificulta a comunicação e a colaboração entre as instituições, mas também prejudica a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, o Simplifica dispõe de um amplo estacionamento, que proporciona comodidade aos usuários, facilitando o acesso ao local. Sua localização estratégica é um grande diferencial, pois está situado em uma área de fácil acesso, o que permite fácil acesso aos veículos utilizados na rotina de trabalho. Isso não apenas melhora a experiência do usuário, mas também promove a inclusão e a acessibilidade, hoje não disponível no atual prédio.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores apresentados foi estipulada com base na pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços deste ramo de atividade, conforme segue:

Item	Objeto - Descrição	Quant.	Valor unitário de referência
01	Container Marítimo Dry 40" Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do 01 R\$ 64.892,50 4/14 projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.	01	R\$ 64.892,50

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta consiste na aquisição de um container tipo reefer de 40 pés, habitável e customizado. Este container será projetado para atender e suportar as rotinas de trabalho interno e externo da CIDASC no município de Timbó, hoje composta por dois profissionais de medicina veterinária. A nova estrutura será compatível com o espaço atualmente disponibilizado pela Prefeitura, seguindo as novas normas de acessibilidade e legislação municipal para construir ou nesse caso, instalar o container.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, pois objetiva-se a aquisição de uma estrutura pronta tipo container habitável, para a realocação da CIDASC de acordo com os critérios mínimos para a realização dos serviços.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de um container habitável e preparado para acomodar o ambiente de trabalho dos profissionais da CIDASC traz mais benefícios para o Município já que foi planejada para unificar e centralizar todos os setores relacionados a agricultura no Município de Timbó. A localização favorece a acessibilidade aos servidores, ao mesmo tempo em que se alinha à rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC. O novo espaço proporcionará um ambiente adequado com estacionamento próprio para veículos, inclusive os utilizados na rotina dos servidores, será adequado para o armazenamento de equipamentos e materiais necessários para análises e pesquisas, contribuindo assim para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da alocação do container no espaço do Simplifica Timbó, foi considerado a disponibilidade do espaço, a viabilidade de um projeto, o projeto, dotação orçamentária para o investimento, aprovação do projeto por parte da Prefeitura Municipal de Timbó e da CIDASC. Disponibilidade do setor de Obras e Planejamento para a construção de estrutura necessária para realizar a instalação do container, considerando atual cota de enchente que podem afetar o local, além das instalações elétricas e hidráulicas e rede de internet que devem ser preparadas com antecedência a instalação do container de maneira adequada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a adequada instalação do container no local designado, será necessário contar com o apoio do setor de Obras da Prefeitura de Timbó, na construção de toda a infraestrutura que irá suportar o container e preparação da parte hidráulica. Da Secretaria do Planejamento, que ficou responsável pela elaboração do projeto, fiscalização e execução da parte estrutural e elétrica e adequação das normas de acessibilidade. E o setor responsável pelo TI no apoio das instalações de computador, rede e estrutura de internet. A colaboração desses setores é fundamental para assegurar que todas as condições sejam atendidas, proporcionando assim um ambiente seguro e adequado para a alocação do container.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O impacto ambiental refere-se a qualquer alteração no meio ambiente resultante de atividades antrópicas, podendo ser positivo ou negativo. No caso da aquisição de containers, é possível identificar impactos ambientais na fabricação e restauração. Antes de serem utilizados, esses materiais passam por um processo de recuperação que inclui limpeza, funilaria, serralheria, pintura e revestimento.

Entretanto, os containers também podem representar uma solução sustentável. Sua reutilização evita a necessidade de novas matérias-primas para construções tradicionais, tornando-os ecologicamente corretos. Além disso, sua durabilidade em comparação com outras estruturas temporárias os torna uma opção economicamente viável, exigindo um investimento menor, com a possibilidade de ser realocado em outros espaços da Prefeitura.

Com relação ao espaço onde ele será instalado, não haverá nenhum novo impacto ambiental, visto que no mesmo local já funciona como parte do estacionamento do Projeto Simplifica Timbó.

## **13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, nosso posicionamento é favorável em viabilizar a instalação de um ambiente de trabalho do setor da

CIDASC em um container habitável e adaptado que atenda os padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Timbó / SC, 28 de outubro de 2024.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária da Fazenda e Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
FA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://timbo.atende.net/autatendimento>  
MARIA ANGELICA FAGGIANI-\*\*\*996039\*\* - (\*\*-996.039-\*\*) EM 29/11/2024 15:24



**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO, DESTINADO PARA ESTRUTURA EXTERNA DO PROJETO SIMPLIFICA, PARA O USO E ACOMODAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DA CIDASC, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ / SC, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO.**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária, Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_ estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, whatsapp \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 6770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO, DESTINADO PARA ESTRUTURA EXTERNA DO PROJETO SIMPLIFICA, PARA O USO E ACOMODAÇÃO DA ROTINA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DA CIDASC, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ / SC, COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, Termo de Referência e demais anexos, sendo:

<i>Item</i>	<i>Objeto - Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário</i>
<b>01</b>	<i>Container Marítimo Dry 40" Pés HC - habitável e customizado, destinado para estrutura externa do</i>	<i>01</i>	<i>R\$</i>

	<p><i>projeto Simplifica, para o uso e acomodação da rotina de trabalho dos técnicos da CIDASC, com isolamento térmico com lã de pet, acabamento em gesso acartonado, pintura externa e interna nas paredes e teto, divisórias de gesso acartonado, piso vinílico e esquadrias, pontos elétricos e pontos hidráulicos, piso cerâmico em todo banheiro, vaso sanitário e pia cerâmica, conforme medidas e quantidades descritas em projeto. – Dimensões externas com: 12,19 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura e 2,89 metros de altura. Incluso Frete, montagem e instalação no local.</i></p>		
--	--	--	--

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024 e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

O regime de execução será o da **empreitada por preço global**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, conforme preço da Tabela constante da Cláusula Primeira.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a efetiva entrega e instalação do objeto e de acordo com os valores/itens demandados, em até 15 (quinze) dias, condicionados à apresentação,

pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(s), com aceite no verso, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, com a documentação que comprove o recolhimento das contribuições sociais específicas de seus empregados (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), consistindo no protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade social, relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – relação de tomadores – RET, bem como a folha de pagamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**:

- Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, titularidade \_\_\_\_\_

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes/fretes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Gestão: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- II. Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- III. Ação: 1521- MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- IV. Elemento de Despesa: 344905234– Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;
- V. Referência: 217 e 747

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contados a partir da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA – E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por Termo Aditivo.

A concessão do reajuste deverá ser autorizada pelo gestor do contrato e Autoridade Superior.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O Prazo de entrega e instalação do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer na sede do SIMPLIFICA TIMBÓ, localizada na Rua Nicarágua, nº 429, Nações, Timbó, SC, CEP 89120-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com agendamento prévio de 24 horas.

A inspeção será realizada no momento da entrega pelo Fiscal e Gestor do Contrato e qualquer não conformidade será relatada e as devidas providências devem ser tomadas num prazo máximo de 30 dias úteis, condicionando o pagamento do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Fornecer o objeto, seguindo as especificações previstas no termo de referência;
- b) Cumprir todos os requisitos, atribuições e responsabilidades previstas no termo de referência;
- c) Executar o fornecimento conforme especificado no Termo de Referência, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- d) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, fiscalizando seu uso regular;
- e) Comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço/entrega do objeto;

- f) Adequar, por determinação do **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado/entregue de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados;
- i) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços/objeto fornecido, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **MUNICÍPIO** e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- j) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **MUNICÍPIO** fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- l) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- o) Adotar medidas que visem à redução do consumo de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos gerados durante a prestação do serviço, e a promoção de práticas de responsabilidade social, como a valorização e capacitação da mão de obra local, quando possível.
- p) Responsabilizar-se pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos;
- q) **Prestar garantia de 06 (seis) meses para vícios ocultos, defeitos de fabricação e instalação e de 12 (doze) meses para a estrutura, a partir da instalação completa do container.**

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/fornecimento o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços/entrega do objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

- d) Proceder à fiscalização dos serviços/objetos contratados;
- e) Realizar os pagamentos no prazo avençado.
- f) Em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) Em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os

créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o **uso de mensagem eletrônica** para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pelo **MUNICÍPIO**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela **CONTRATADA** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**CONTRATADA**

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://timbo.atende.net/autenticacao>  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - (CPF: 996.039-99) EM 29/11/2024 15:24  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - (CPF: 996.039-99) EM 29/11/2024 15:24



### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2024 PMT**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://trmbo.atende.net/autenticando>  
MÁRIA ANGÉLICA FAGGIANI-\*\*\*996039\*\*\* - (\*\*\*-996.039-\*\*) EM 29/11/2024 15:24



**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
Pregão Eletrônico n.º 626/2024 PMT

**Dados da empresa:**

Razão Social:  
C.N.P.J.:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone comercial:  
WhatsApp:

**Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

**Informações bancárias:**

Banco:  
Agência:  
C/C:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	01	UN	CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC - HABITÁVEL E CUSTOMIZADO CONTAINER MARÍTIMO DRY 40" PÉS HC COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET, ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO, PINTURA EXTERNA E INTERNA NAS PAREDES E TETO, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, PISO VINÍLICO E ESQUADRIAS, PONTOS ELÉTRICOS E PONTOS HIDRÁULICOS, PISO CERÂMICO EM TODO BANHEIRO, VASO SANITÁRIO E PIA CERÂMICA, CONFORME MEDIDAS E QUANTIDADES DESCRITAS EM PROJETO. – DIMENSÕES EXTERNAS COM: 12,19 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,44 METROS DE LARGURA E 2,89 METROS DE ALTURA	....	....

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 15:24-03:00-03  
FAÇA A CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSANDO: <https://tmbio.atende.net/tautoatendimento>  
MÁRIA ANGÉLICA FAGGIANI-\*\*\*996039\*\*\* - (\*\*\*-996.039-\*\*) EM 29/11/2024 15:24

